



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3889, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), do orçamento vigente conforme especifica:

Órgão Unid. Orç/ Exec.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Unidade Orç.	Valor (R\$)	Fonte Recurso
02.08.01	10.302.0004.2013	3.3.50.41 Contribuições	Secretaria de Saúde	260.000,00	Tesouro (1)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa inclusão no orçamento para fazer face à contribuição à Santa Casa de Misericórdia de Itararé, para instalação de usina de oxigênio, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), utilizando-se, para tanto, **excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 04 de junho de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração